



FAPES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



**EDITAL FAPES Nº 15/2014
PROGRAMA NOSSABOLSA
PROCESSO FAPES Nº 94682094**

ALTERADO EM 06/01/2015

*Chamada para a seleção de bolsistas de
graduação do Programa NOSSABOLSA para
ingresso no ano letivo de 2015 nos termos aqui
estabelecidos.*

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI, torna público o presente Edital (processo FAPES nº 94682094) e convida a todos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2014 a se candidatarem às bolsas de graduação ofertadas pelo Programa **NOSSABOLSA**, visando o ingresso no ano letivo de 2015.

1. FINALIDADE

Selecionar candidatos à bolsa de graduação, visando o ingresso no Programa **NOSSABOLSA** no ano letivo de 2015, nos cursos e quantitativos relacionados por Instituição de Ensino Superior (IES), constante no ANEXO I deste Edital (Quadro de Reserva de Vagas).

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA NOSSABOLSA

2.1. Somente serão aceitas as inscrições no Programa **NOSSABOLSA** de candidatos à bolsa que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas localizadas no estado do Espírito Santo;
- b) ter realizado o ENEM do ano de 2014;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) não possuir outro diploma de graduação;
- f) não ter sido desligado do Programa NOSSABOLSA por descumprimento das obrigações previstas no artigo 6º da Lei nº 9.263/2009 ou por fraude;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



3. LEGISLAÇÃO

O presente Edital é regido pela Lei nº 8.263/2006 (criação do Programa **NOSSABOLSA**), Lei nº 9.263/2009 (reordenação do Programa), Decreto nº 2.350-R de 15 de Setembro de 2009 (regulamentação do programa) e Resolução CCAF nº 41/2011 (recursos administrativos), disponíveis no endereço eletrônico, www.fapes.es.gov.br, opção <Resolução, leis e Decretos>.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente Edital, serão de até R\$ 65.605.199,71 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos), para serem utilizados no período de até 6 (seis) anos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, fonte 0101, Recursos do Tesouro do Estado.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas previstas no presente cronograma, estão condicionadas à liberação para a FAPES dos arquivos do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais (INEP) com as notas obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do ENEM.

ATIVIDADE	PRAZO
Período para inscrição eletrônica dos candidatos à bolsa na página www.nossabolsa.es.gov.br	Dia 19/12/2014 às 23:59 h do dia 07/01/2015
Prazo para entrega dos documentos dos candidatos à bolsa (Anexo II do Edital) na <u>Instituição de Ensino Superior</u> (IES) escolhida pelo candidato no ato da inscrição	Até 16/01/2015
Prazo para a IES entregar no setor de protocolo da FAPES todos os documentos que foram entregues pelos candidatos	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da entrega dos documentos pelo candidato na IES
Divulgação do resultado do edital	Fevereiro de 2015
Recursos Administrativos	Até 5 (cinco) dias úteis conforme item 12 do edital
Publicação da homologação do Resultado	23 de Fevereiro de 2015
Período para matrícula na IES dos candidatos aprovados	Até 72 (setenta e duas horas) após a publicação da homologação do resultado
Convocação de Suplentes	Até 06 de março de 2015



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



6. QUANTIDADE DE BOLSAS

6.1. Estarão disponíveis para concessão 2.129 (duas mil cento e vinte e nove) bolsas.

6.1.1. Preferencialmente 20% (vinte por cento) das bolsas do presente Edital serão destinadas a afrodescendentes.

6.1.2 Os candidatos que se declararem afrodescendente no ato da inscrição, deverão apresentar declaração constante no Anexo VI deste Edital.

7. MODALIDADE DAS BOLSAS

7.1. As bolsas de estudos serão concedidas em duas modalidades:

a) Bolsa Integral: correspondente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do Grupo Familiar seja igual ou inferior ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo;

b) Bolsa Parcial: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do Grupo Familiar seja superior a 1,5 (um e meio) e inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos.

7.1.1. A modalidade da bolsa (integral/parcial) a ser liberada, será definida com base na renda per capita do grupo familiar, apurada por meio de análise dos documentos entregue pelo candidato.

7.2. O cálculo da renda *per capita* está descrito no item 10 do presente edital.

8. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

8.1. As inscrições para participação do processo de seleção do Programa **NOSSABOLSA**, deverão ser efetuadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no site www.nossabolsa.es.gov.br, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite da inscrição prevista no **item (05) cinco, conforme cronograma**.

8.1.1. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Programa **NOSSABOLSA**, o estudante que atenda a todos os requisitos do item 2.1 deste Edital.

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com escolha do curso, turno (matutino/verspertino/noturno/integral), Instituição de Ensino Superior (IES), de acordo com o ANEXO I deste Edital.



FAPES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



8.3. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá, obrigatoriamente, informar:

- a) Nome completo;
- b) Seu número de CPF;
- c) Seu número de inscrição do ENEM referente ao ano de 2014;
- d) Endereço de e-mail válido, ao qual a FAPES poderá, ao seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa **NOSSABOLSA**, bem como outras informações julgadas pertinentes.

8.4. A inscrição, uma vez finalizada, **NÃO PODERÁ SER MODIFICADA OU CANCELADA.**

8.5. A FAPES não se responsabilizará, por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que possibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato a finalização de sua inscrição na internet, bem como a impressão do comprovante da mesma.

8.6. Não é permitida a inscrição em **mais de (01) um** curso e turno ofertado neste Edital.

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO NA IES ESCOLHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos tem o prazo de **até 16/01/2015** para entrega dos documentos obrigatórios, constantes do ANEXO II deste Edital.

9.2. As cópias dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (ANEXO II) deste edital, devem ser entregues nas respectivas Instituições de Ensino Superior - IES escolhidas no ato da inscrição.

9.3. Os documentos originais devem ser **levados conjuntamente com as cópias simples**, para validação junto à Instituição de Ensino Superior.

9.4. As cópias dos documentos devem ser entregues em cópia simples em **papel A4**.

9.5. A cópia do Histórico Escolar do candidato deve ser autenticada em cartório.

9.6. É responsabilidade da Instituição de Ensino Superior validar os documentos e entregar a documentação de cada candidato na FAPES conforme cronograma (item 5).

9.7. A IES entregará ao candidato um protocolo de recebimento da documentação (ANEXO IV) no ato do recebimento da documentação do candidato.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) requerer o comprovante da entrega dos documentos apresentados na IES, conforme anexo IV do Edital;

b) observar os prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa **NOSSABOLSA** na internet ou na FAPES.

c) verificar junto a IES escolhida no ato de sua inscrição, o local e o horário para a entrega dos documentos exigidos no ANEXO II deste Edital.

9.9. Eventual comunicação por via eletrônica da FAPES aos candidatos a cerca do processo seletivo do Programa **NOSSABOLSA**, tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade destes de manterem-se informados pelo site do Programa.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção ocorrerá pela análise dos documentos entregues pelo candidato na IES e pela média aritmética das notas das provas objetivas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias, do ENEM do ano de 2014, obtidas do INEP

10.2. Será desclassificado o candidato que: deixar de:

- a) entregar todos os documentos obrigatórios (Anexo II) na IES;
- b) entregar os documentos dentro do prazo previsto no cronograma (item 5);
- c) ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública de ensino do estado do Espírito Santo;
- d) apresentar renda *per capita* (RPC) igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;
- e) obter média aritmética nas provas objetivas do ENEM igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos.

10.3 Para análise do cálculo da renda *per capita* familiar do candidato será considerado:

$$\boxed{\text{renda per capita (RPC)}} = \boxed{\text{renda bruta mensal familiar (RBF)}} \div \boxed{\text{número de membros do grupo familiar}}$$

10.3.1. A renda bruta mensal familiar (RBF) será calculada pela média dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar, conforme (ANEXO III) a que pertence o estudante, levando em conta os meses de setembro, outubro e novembro de 2014;

renda bruta mensal familiar (RBF)	=	valor bruto do(s) contracheque(s) de todos os membros do grupo familiar	+	demais rendas (rendas informais e rendas comprovadas)	-	contribuições previdenciárias , 13º salários e férias
---	---	---	---	---	---	--

10.3.2 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimento como autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio (ex. aluguel de imóvel), qualquer rendimento de trabalho não comprovado por documento formal (rendimentos do mercado informal), ou quaisquer outras formas de rendimentos.

10.4. Para o cálculo da **média aritmética serão consideradas** notas das provas objetivas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias obtidas do Exame do ENEM do ano de 2014, divulgadas pelo INEP.

10.5. A nota da prova de redação **não será considerada** para cálculo da média aritmética.

10.5.1. Em casos de notas finais idênticas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critério:

- a) nota maior na prova de de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) nota maior na prova de matemática e suas tecnologias;
- c) nota maior na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
- d) nota maior na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.

10.5.2. Persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

10.6. A lista de candidatos aprovados será elaborada considerando-se o número de vagas por curso, por turno, por IES, respeitando a ordem de classificação pela média aritmética da nota do ENEM. Os demais candidatos classificados irão compor a lista de candidatos suplentes.

10.7. Será elaborada a lista de candidatos aprovados e suplentes, assim como a lista dos candidatos desclassificados.

11. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

11.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



11.2. O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

11.2.1. Os candidatos receberão uma notificação por e-mail, informando a data da publicação do resultado do processo de seleção, com pelo menos 24 horas de antecedência.

11.3. O resultado do processo de seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), do Programa **NOSSABOLSA** (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, contendo a lista dos candidatos aprovados, dos suplentes e dos desclassificados.

11.4. O resultado do processo de seleção, poderá ser alterado após a análise de recursos administrativos, previsto no item 12 deste Edital.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FAPES e obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2012, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

12.2. Os candidatos serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos interpostos.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. A homologação do resultado do processo de seleção deste edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

13.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

13.2.1. Os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação da homologação do resultado.

13.3. A relação dos candidatos aprovados, suplentes e desclassificados em ordem decrescente, estará disponível no site www.fapes.es.gov.br, no site www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

13.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação do resultado da seleção deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



14. DA CONTRATAÇÃO DA BOLSA

14.1. Somente poderá ser contratado como bolsistas do Programa **NOSSABOLSA** o candidato que se enquadrar em todas as situações abaixo dentro do prazo previsto para matrícula na IES:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo de ingresso ao Programa NOSSABOLSA, deste Edital;
- b) estar em dia com suas obrigações nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista;
- c) não estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- d) não usufruir de outros programas de bolsa de graduação e nem possuir financiamento estudantil;
- i) ter a comprovação que estudou e concluiu todo ensino médio em escolas públicas no Espírito Santo.

14.2. O candidato receberá uma mensagem eletrônica do Programa NossaBolsa, no e-mail indicado no ato de sua inscrição, convocando para assinatura do Termo de Adesão na IES, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do dia subsequente do recebimento do e-mail.

14.2.1 O não comparecimento do candidato na IES para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido, acarretará na perda da bolsa e na convocação do candidato suplente.

14.3. Para assinatura do Termo de Adesão ao Programa **NOSSABOLSA**, o candidato aprovado **não poderá**:

- a) estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- b) usufruir de outros programas de bolsa de graduação;
- c) possuir financiamento estudantil.

14.3.1. Caso o candidato se enquadre em algum dos subitens do item 14.3, deverá demonstrar no ato da assinatura do Termo de Adesão o pedido de desistência:

- a) do outro curso de graduação no qual esteja matriculado;
- b) do outro Programa de Bolsa;
- c) do financiamento estudantil.

14.4. É de responsabilidade do bolsista do programa **NOSSABOLSA** efetivar sua matrícula no referido curso, obedecendo aos critérios da IES.

14.5. A FAPES não é responsável pela **não formação** de turma para o curso escolhido pelo candidato ao Programa **NOSSABOLSA** na IES pretendida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



14.6 Caso não ocorra a formação de turma na IES, poderá receber a bolsa e dar continuidade ao curso o candidato selecionado que já estiver cursando pelo menos um período do curso para o qual efetuou sua inscrição neste Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

15.1. As bolsas do semestre letivo serão mantidas para o semestre seguinte, até a conclusão do curso, desde que cumpridas as seguintes exigências, previstas no artigo 15 do Decreto nº 2.350-R de 15/09/2009:

- a) frequentar assiduamente as aulas durante o semestre letivo, conforme legislação pertinente;
- b) obter aprovação em no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo;
- c) não trancar a matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado impedimento legal para cursar o semestre letivo;
- d) manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino;
- e) outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva do Programa **NOSSABOLSA**.

16. CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. A bolsa do beneficiário do Programa **NOSSABOLSA** será cancelada nos casos de:

- a) não cumprimento do previsto no item 15.1 deste edital;
- b) morte do beneficiário;
- c) comprovada a falsidade nas informações necessárias a inscrição no Programa **NOSSABOLSA**.

16.2. Uma vez comprovada a falsidade nas informações prestadas ao Programa **NOSSABOLSA**, serão aplicadas as sanções penais, civis e administrativa cabíveis, na forma da lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos selecionados neste Edital, deverão iniciar obrigatoriamente suas atividades acadêmicas no ano de 2015.

17.2. Perderá o direito a bolsa o estudante que não cumprir os requisitos específicos neste Edital.



FAPES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



17.3. O candidato aprovado deverá assinar manualmente 2 (duas) vias do Termo de Adesão a Bolsa na IES. Na oportunidade, receberá 1 (uma) via do Termo de Adesão assinado, juntamente com uma cópia do Termo de Outorga publicado no DIOES.

17.3.1 A IES encaminhará à FAPES (01) uma via do Termo de Adesão assinado.

17.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas do curso de Educação Física, deverá verificar junto à IES de sua escolha a necessidade de apresentação de atestado médico, quando efetuar sua matrícula.

17.5. As IES que optarem por efetuar processo próprio de seleção somente poderão convocar o candidato para realização do mesmo, após a divulgação do resultado da homologação processo de seleção do Programa NOSSABOLSA.

17.5.1 As IES deverão convocar formalmente os bolsistas com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência do referido processo de seleção, devendo os mesmos não ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos candidatos selecionados em seus processos seletivos regulares ficando vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

17.5.2. Os bolsistas deverão, quando for o caso, ser ressarcidos pelas respectivas IES das parcelas da semestralidade relativas ao 1º (primeiro) semestre de 2015 por ele já paga.

17.6. Os encargos educacionais dos bolsistas beneficiados com bolsa na modalidade parcial, deverão considerar todos os descontos oferecidos pela IES para participação do Programa.

17.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. Os casos omissos, ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES, ouvida a Comissão Executiva do Programa **NOSSABOLSA**.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS POR MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR					
FACULDADE	CURSO	TURNO	VAGAS	PERÍODOS	SEMESTRE
ALEGRE					
FAFIA	História - Licenciatura	Noturno	20	6	2015/1
	Psicologia - Licenciatura/Bacharelado	Noturno	17	10	2015/1
ARACRUZ					
FAACZ	Administração	Noturno	15	8	2015/1
	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	12	10	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	10	8	2015/1
	Direito	Noturno	10	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	25	10	2015/1
	Engenharia Química	Noturno	25	10	2015/1
FACE	Direito	Noturno	25	10	2015/1
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
SÃO CAMILO	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Enfermagem	Noturno	20	10	2015/1
	Farmácia	Noturno	10	10	2015/1
	Fisioterapia	Noturno	10	10	2015/1
	História - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Letras - Português - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Matemática - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Nutrição	Noturno	10	8	2015/1
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	10	8	2015/1
	Psicologia	Noturno	10	10	2015/1
UNES	Administração	Noturno	22	8	2015/1
	Biomedicina	Noturno	10	8	2015/1
	Psicologia	Noturno	20	10	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	22	8	2015/1
CARIACICA					
FA-BIO/PIO XII	Biomedicina	Noturno	26	8	2015/1
FA-DIR/PIO XII	Direito	Noturno	3	10	2015/1
FAESES/PIO XII	Administração	Noturno	6	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	6	8	2015/1
SÃO GERALDO - FSG	Administração	Noturno	30	8	2015/1
	Direito	Noturno	10	10	2015/1
	Pedagogia	Noturno	30	8	2015/1
UNICAPE (FAESA III)	Administração	Noturno	10	8	2015/1
	Engenharia Ambiental	Matutino	15	10	2015/1
	Engenharia Ambiental	Noturno	7	10	2015/1

CASTELO					
FACASTELO	Administração	Noturno	40	8	2015/1
	Direito	Noturno	20	10	2015/1
	Medicina Veterinária	Integral	30	10	2015/1
COLATINA					
FUNCAB	Administração	Noturno	4	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	4	8	2015/1
	Direito	Noturno	1	10	2015/1
	Geografia - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	História - Licenciatura	Noturno	10	6	2015/1
	Letras - Licenciatura	Noturno	7	8	2015/1
	Tecnólogo - Marketing	Noturno	4	4	2015/1
Pedagogia - Licenciatura	Noturno	5	8	2015/1	
UNESC COLATINA	Administração	Noturno	6	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	7	8	2015/1
	Direito	Noturno	7	10	2015/1
	Educação Física Licenciatura	Noturno	7	6	2015/1
	Enfermagem	Noturno	7	10	2015/1
	Farmácia	Noturno	7	10	2015/1
	Fisioterapia	Noturno	7	10	2015/1
	Medicina	Integral	1	12	2015/1
	Medicina Veterinária	Integral	7	10	2015/1
	Nutrição	Noturno	7	8	2015/1
	Pedagogia	Noturno	7	8	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	7	8	2015/1
	Tecnologia em Design de Moda	Noturno	7	5	2015/1
Tecnologia em Estética e Cosmético	Noturno	7	6	2015/1	
GUARAPARI					
PITÁGORAS GUARAPARI	Administração	Matutino	7	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	2	8	2015/1
	Comunicação Social	Noturno	3	8	2015/1
	Direito	Noturno	2	10	2015/1
	Educação Física -Bacharelado	Matutino	3	8	2015/1
	Engenharia Civil	Noturno	5	10	2015/1
	Engenharia Elétrica	Noturno	5	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	5	10	2015/1
	Farmácia	Matutino	15	10	2015/1
	Pedagogia	Noturno	4	8	2015/1

LINHARES					
PITAGORAS LINHARES	Administração	Noturno	2	8	2015/1
	Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	2	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	2	8	2015/1
	Direito	Noturno	2	10	2015/1
	Enfermagem	Noturno	3	10	2015/1
	Engenharia Ambiental	Noturno	3	10	2015/1
	Engenharia Civil	Noturno	4	10	2015/1
	Engenharia de Produção	Noturno	4	10	2015/1
	Engenharia de Elétrica	Noturno	4	10	2015/1
	Engenharia de Mecânica	Noturno	4	10	2015/1
	Engenharia de Química	Noturno	2	10	2015/1
	Fisioterapia	Matutino	2	10	2015/1
	Pedagogia	Noturno	2	8	2015/1
	Psicologia	Noturno	2	10	2015/1
Sistema de Informação	Noturno	3	8	2015/1	
NOVA VENÉCIA					
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Ciências Contábeis	Noturno	10	8	2015/1
	Enfermagem	Noturno	15	10	2015/1
	Engenharia de Produção	Noturno	20	10	2015/1
SANTA MARIA DE JETIBÁ					
FARESE	Administração	Noturno	15	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	15	8	2015/1
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	20	8	2015/1
SANTA TERESA					
ESFA	Biomedicina - Bacharelado	Noturno	20	8	2015/1
	Ciências Biológicas - Bacharelado	Noturno	20	8	2015/1
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	20	7	2015/1
SÃO MATEUS					
FACULDADE VALE DO CRICARÉ	Administração	Noturno	15	8	2015/1
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	5	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	15	8	2015/1
	Comunicação Social – Publicidade Propaganda	Noturno	20	8	2015/1
	Direito	Noturno	5	10	2015/1
	Pedagogia	Noturno	20	8	2015/1
MULTIVIX SÃO MATEUS	Engenharia Civil	Noturno	35	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	35	10	2015/1

SERRA					
FABRA	Letras - Inglês - Licenciatura	Noturno	15	8	2015/1
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	10	8	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	20	8	2015/1
FASERRA	Ciências Contábeis	Noturno	20	8	2015/1
MULTIVIX SERRA	Administração	Noturno	20	8	2015/1
	Pedagogia	Noturno	20	8	2015/1
UCL	Administração	Noturno	6	8	2015/1
	Engenharia Civil	Matutino	5	10	2015/1
	Engenharia Civil	Noturno	5	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Matutino	5	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	5	10	2015/1
	Engenharia Química	Matutino	10	10	2015/1
	Engenharia Química	Noturno	10	10	2015/1
	Engenharia de Petróleo	Matutino	10	10	2015/1
	Engenharia de Petróleo	Noturno	10	10	2015/1
	Engenharia de Produção	Matutino	10	10	2015/1
	Engenharia de Produção	Noturno	10	10	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	12	8	2015/1
	Tecnologia em Gestão de Qualidade	Noturno	10	4	2015/1
Tecnologia em Logística	Noturno	10	4	2015/1	
VENDA NOVA DO IMIGRANTE					
FAVENI	Administração	Noturno	10	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	5	8	2015/1
	Pedagogia	Noturno	10	8	2015/1
VILA VELHA					
FACEVV	Administração	Noturno	9	8	2015/1
	Pedagogia	Noturno	10	8	2015/1
NOVO MILÊNIO	Enfermagem	Noturno	15	10	2015/1
	Engenharia Elétrica	Noturno	20	10	2015/1
	Pedagogia	Noturno	10	8	2015/1
	Tecnologia em Gastronomia	Matutino	2	4	2015/1
	Tecnologia em Gestão de RH	Noturno	15	4	2015/1
UVV	Administração	Matutino	6	8	2015/1
	Administração	Noturno	6	8	2015/1
	Arquitetura e Urbanismo	Matutino	3	10	2015/1
	Ciências Biológicas	Matutino	10	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	8	8	2015/1
	Ciência da Computação	Matutino	10	8	2015/1
	Comunicação Social/Jornalismo	Matutino	2	8	2015/1
	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Matutino	2	8	2015/1
	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Noturno	2	8	2015/1

UVV	Design de Produto -Tecnólogo	Noturno	10	5	2015/1
	Direito	Matutino	3	10	2015/1
	Direito	Noturno	3	10	2015/1
	Educação Física	Matutino	3	8	2015/1
	Educação Física	Noturno	3	8	2015/1
	Enfermagem	Matutino	12	10	2015/1
	Engenharia de Petróleo	Matutino	5	10	2015/1
	Engenharia de Petróleo	Noturno	5	10	2015/1
	Engenharia de Produção	Noturno	12	10	2015/1
	Engenharia Química	Matutino	8	10	2015/1
	Farmácia	Noturno	12	10	2015/1
	Fisioterapia	Matutino	8	10	2015/1
	Fonoaudiologia	Matutino	8	8	2015/1
	Gestão Portuária - Tecnólogo	Noturno	4	5	2015/1
	Marketing	Noturno	4	8	2015/1
	Medicina Veterinária	Matutino	5	10	2015/1
	Medicina Veterinária	Vespertino	5	10	2015/1
	Nutrição	Matutino	8	8	2015/1
	Psicologia	Matutino	2	10	2015/1
	Psicologia	Noturno	2	10	2015/1
Sistema de Informação	Noturno	10	8	2015/1	
VITÓRIA					
CET-FAESA	Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	20	4	2015/1
	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	20	4	2015/1
	Tecnologia em Logística	Noturno	20	4	2015/1
EMESCAM	Enfermagem	Matutino	8	10	2015/1
	Fisioterapia	Matutino	8	10	2015/1
	Medicina	Integral	1	12	2015/1
	Medicina	Integral	1	12	2015/2
	Serviço Social	Noturno	15	8	2015/1
FAESA CAMPUS I	Ciências da Computação	Noturno	10	8	2015/1
	Engenharia de Produção	Noturno	10	10	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	10	8	2015/1
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	10	5	2015/1
	Tecnologia em Processo Gerenciais	Noturno	30	4	2015/1
FAESA CAMPUS II	Ciências Biológicas	Matutino	15	8	2015/1
	Enfermagem	Matutino	15	10	2015/1
	Enfermagem	Noturno	10	10	2015/1
	Engenharia Mecânica	Matutino	5	10	2015/1
	Jornalismo	Noturno	10	8	2015/1
FDV	Direito	Noturno	8	10	2015/2
FUCAPE	Administração	Matutino	7	8	2015/1
	Administração	Noturno	11	8	2015/1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Educação Profissional e Trabalho
 Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
 do Espírito Santo - FAPES



FUCAPE	Ciências Contábeis	Matutino	5	8	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	9	8	2015/1
	Ciências Econômicas	Matutino	3	8	2015/1
	Ciências Econômicas	Noturno	5	8	2015/1
MULTIVIX VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	20	10	2015/1
	Engenharia Elétrica	Matutino	15	10	2015/1
	Farmácia	Noturno	10	10	2015/1
	Medicina	Integral	1	12	2015/1
	Psicologia	Noturno	10	10	2015/1
SABERES	História - Licenciatura	Noturno	33	6	2015/1
	Letras - Português / Inglês – Licenciatura	Noturno	30	7	2015/1
SALESIANA	Administração	Matutino	10	8	2015/1
	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	5	7	2015/1
	Ciências Contábeis	Noturno	5	8	2015/1
	Educação Física Licenciatura	Matutino	5	7	2015/1
	Enfermagem	Matutino	5	8	2015/1
	Farmácia	Matutino	10	9	2015/1
	Nutrição	Matutino	5	8	2015/1
	Serviço Social	Matutino	10	8	2015/1
	Sistemas de Informação	Noturno	15	8	2015/1
	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	15	5	2015/1
	Tec. Em Redes de Computadores	Noturno	15	5	2015/1

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os documentos originais devem ser **levados conjuntamente com as cópias simples**, para validação junto à Instituição de Ensino Superior.

Os documentos relacionados abaixo se referem ao CANDIDATO à bolsa:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO À BOLSA	
<p>Comprovação de conclusão de todo Ensino Médio em escola pública no estado do ES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar e/ou 2. Declaração escolar ou; 3. Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou; 4. Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA realizados pelo sistema estadual de ensino. 	<ul style="list-style-type: none"> • HISTÓRICO ESCOLAR: CÓPIA FRENTE E VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO contendo as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas no estado do Espírito Santo; • DECLARAÇÃO ESCOLAR: ORIGINAL ASSINADA PELO (A) DIRETOR (A) da escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio; • CERTIFICADO DE CONCLUSÃO: ORIGINAL e declaração conforme ANEXO V. Para este item o candidato deverá apresentar declaração conforme anexo V e o certificado original de conclusão; • CERTIFICAÇÃO EJA: ORIGINAL especificando todas as séries cursadas declaração conforme ANEXO V. Para este item o candidato deverá apresentar declaração conforme anexo V e o certificado original de conclusão.
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou; • Certidão de Casamento ou; • Contrato de União Estável. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não será aceita Declaração de União Estável; • O contrato de União Estável deverá ser devidamente registrado em cartório; • Caso o candidato que não seja separado judicialmente, terá que enviar declaração datada, assinada e reconhecido firma relatando a situação atual.
<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). 	



FAPES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia de fatura de água, luz, telefone, fatura cartão de crédito, carnê ou cópia do contrato de aluguel acompanhado dos três últimos recibos.
<ul style="list-style-type: none">• Declaração Racial.	<ul style="list-style-type: none">• Deverá encaminhar declaração constante Anexo VI o candidato que tenha declarado ser de raça negra ou afrodescendente .
<ul style="list-style-type: none">• Certidões de regularidade fiscal do candidato à bolsa.	<ul style="list-style-type: none">• FEDERAL/PREVIDENCIÁRIA, no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/default.aspx?p/1/a/3, opção “Emissão de Certidão Pessoa Física”;• ESTADUAL, no site internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;• MUNICIPAL, obtida junto a prefeitura do município de residência do beneficiário;• TRABALHISTA, no site www.tst.jus.br, no campo “Serviços”, em seguida no campo “certidão negativa de débito trabalhista”;

Os documentos originais devem ser **levados conjuntamente com as cópias simples**, para validação junto à Instituição de Ensino Superior.

Os documentos relacionados abaixo se referem ao grupo familiar do CANDIDATO:

DOCUMENTOS DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou; • Certidão de Casamento ou; • Contrato de União Estável/Declaração de União Estável. <p>NOTA: O candidato que os membros familiares não se enquadrarem em nenhuma das opções acima, deverá fazer declaração assinada e reconhecida, informando a condição familiar atual (pai ou/mãe desaparecido, outros..),devendo ter a assinatura de uma pessoa como testemunha que tenha conhecimento do fato.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A declaração de união estável deverá ser assinada pelo casal e reconhecido firma da assinatura no cartório; • Se os pais forem separados sem legalização e o candidato residir com a mãe, deverá apresentar uma declaração assinada pela mãe com firma reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão, caso receba pensão deverá ser informado na declaração o valor recebido. Se o candidato morar com o pai, o pai deverá fazer o mesmo procedimento.; • Se pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da certidão de óbito; • Caso algum membro do grupo familiar tenha até 14 anos e 11 meses, será necessária apenas a cópia da certidão de nascimento do mesmo.
<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação. 	<ul style="list-style-type: none"> • A Carteira de Identidade poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento.
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de residência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia de fatura de água, luz, telefone, fatura cartão de credito, carnê ou cópia do contrato de aluguel.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Os documentos originais devem ser **levados conjuntamente com as cópias simples**, para validação junto à Instituição de Ensino Superior.

Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade exercida.

COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO À BOLSA E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	
	<ul style="list-style-type: none">• O membro do grupo familiar que não declarar Imposto de Renda (IRPF) ou seja for ISENTO de apresentar a declaração de ajuste anual de Imposto de Renda por não estar na faixa de rendimento, deverá obrigatoriamente apresentar documento retirado do site da Receita Federal, obtido do endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;• Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar esteja com a situação irregular no que se refere à declaração do Imposto de Renda, deverá procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto;• <u>A declaração do Imposto Territorial Rural não substitui a Declaração de Imposto de Renda;</u>• Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar tenha declarado IRPF, deverá entregar cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda. <u>Não serão aceitos apenas o recibo de entrega;</u>• Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar estejam recebendo Seguro Desemprego, deverá apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre o valor do seguro;• O documento de Arrecadação do Simples – DAS, não será aceito como comprovante de renda.
1. Assalariado	<p>a) cópia dos (03) três últimos contra cheques, no caso de renda fixa, ou (06) seis últimos contra cheques, quando houver recebimento de comissão ou hora extra ;</p> <p>b) caso não possua contra cheque, deverá encaminhar os (03) três últimos recibos devidamente assinados e datados pelo empregador;</p> <p>c) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ identificação;✓ contrato de trabalho assinado;✓ próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado;✓ alterações de salário. <p>d) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: <u>SUA DECLARAÇÃO NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL.</u></p>

<p>2. Servidor público</p>	<p>a) cópia dos (03) três últimos contra cheques;</p> <p>b) publicação de nomeação ou contrato de trabalho contendo as informações do vínculo;</p> <p>c) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado. <p>d) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.</p>
<p>3. Aposentado ou pensionista</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página em branco após a do ultimo contrato de trabalho assinado. <p>b) Extrato mais recente do pagamento de benefício;</p> <p>c) Caso não possua o extrato mais recente do benefício, encaminhar extrato bancário dos últimos (03) três meses contendo o crédito do benefício;</p> <p>d) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>e) declaração datada e assinada de que não possui vínculo empregatício conforme ANEXO VII.</p>
<p>4. Trabalhador autônomo ou Profissional liberal</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado. <p>b) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>c) comprovante das (03) três ultimas contribuições para o INSS;</p> <p>d) declaração datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos (03) três meses indicando a origem da renda ou Decore com os (03) três últimos rendimentos mensais ou Extrato Anual do SIMPLES. (Não serão aceitos documentos diferentes dos solicitados);</p>

<p>Continuação o Trabalhador autônomo ou Profissional liberal</p>	<p>e) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Caso não possua conta bancária, encaminhar declaração conforme ANEXO VIII;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso não possua INSS, Declaração ou Extrato Anual do Simples, o candidato deverá encaminhar declaração datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos seis meses indicando a origem da renda.
<p>5. Atividade rural</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado. <p>b) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>c) cópia do contrato de parceria agrícola;</p> <p>d) cópias das (03) três últimas notas fiscais de produtor e cópia da folha do bloco de nota fiscal subsequente em branco;</p> <p>e) declaração do sindicato rural, reconhecida em cartório ou decore dos últimos (03) três meses;</p> <p>f) declaração assinada e datada reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos três meses indicando a origem da renda;</p> <p>g) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Caso não possua conta bancária, encaminhar declaração conforme ANEXO VIII;</p> <p>(Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar não possua alguns dos itens acima exigidos, deverá apresentar declaração informando a não disponibilidade, assinada, datada e reconhecida firma em cartório).</p>
<p>6. Possuidor de renda variável</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página após a do contrato de trabalho em branco. <p>b) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.as, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>c) declaração assinada e datada reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 6 (seis) meses indicando a origem da renda.</p>

<p>Continuação</p> <p>Possuidor de renda variável</p>	
<p>7. Sem renda ou recebimento de doação por terceiros</p>	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ identificação; ✓ contrato de trabalho; ✓ próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado. <p>b) declaração assinada e datada informando que não possui vínculo empregatício e não possui renda (conforme modelo ANEXO VII);</p> <p>c) caso o candidato receba algum tipo de doação de terceiros, deverá encaminhar declaração assinada e datada informando qual a forma de doação recebida e o valor referente à mesma nos últimos 3 (três) meses (ANEXO IX).</p> <p>d) se declarar IRPF, cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda do exercício 2014, ano base 2013, SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A partir dos documentos de comprovação apresentados será procedida a apuração da renda pela equipe da FAPES.
- 1.2. Apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação a sua continuidade.
- 1.3. Quando houver a comprovação de mais de uma renda a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado e observam o próximo item.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1. CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1. A renda comprovada por meio de contra cheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhadores assalariado.
- 2.1.2. Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
 - ✓ Empregados de empresas públicas e privadas sobre regime da CLT;
 - ✓ Servidores públicos;
 - ✓ Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
 - ✓ Ocupantes de cargos eletivos.
- 2.1.3. São considerados partes da renda do trabalho assalariado:
 - ✓ Salário-base/salário-padrão;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - ✓ Gratificação pelo exercício de função pública de confiança;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - ✓ Salário pelo exercício de mandato eletivo;

- ✓ Adicionais noturnos, insalubridade, periculosidade, hora extra e participação do lucro da empresa ou quaisquer outras remunerações constantes nos respectivos contracheques, desde que estejam vinculadas as atividades exercidas;

2.2. CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1. Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2. Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3. No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3. CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1. O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2. Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

2.4.1. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o Equipe Técnica da FAPES poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.2. O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.3. Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



2.5. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1. Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2. Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1. O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.7.1. No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.7.2. A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.7.3. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5 (cinco), uma vez que as contribuições correspondem a 20% (vinte por cento) do salário de contribuição.

2.8. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.8.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício.

2.8.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.9. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.9.1. As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.9.2. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 3 (três) meses.

2.9.3. A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Estão excluídos do cálculo que trata este anexo os valores percebidos a título de:

- a) INSS;
- b) Férias e 1/3 (um terço) de férias;
- c) 13º salário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. FAZ PARTE DO GRUPO FAMILIAR:

- a) candidato;
- b) mãe;
- c) pai;
- d) irmãos, desde que solteiros e que não tenham constituído família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tenham constituído família, não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local;
- e) filhos de madrasta ou padrasto, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria;
- f) avós maternos e paternos do candidato:
 - ✓ Com idade superior a 65 anos desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato;
 - ✓ quando apresentem os atestados de óbitos dos pais.
- g) cônjuge (esposa/marido)/companheiro(a);
- h) filhos, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria. Filhos solteiros que tiverem constituído Grupos Familiares não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

2. TIPOS DE GRUPO FAMILIAR

Tipo de grupo familiar	Resolução nº 10 de 14 de Outubro de 2009 Composição
1	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
2	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.
5	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, cônjuge/companheiro (a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
6	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex-companheiro (a).
7	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas o candidato quando estiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.
8	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.
9	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os estados de óbitos dos pais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ATENÇÃO:

- a) Para os membros do Grupo familiar **menores** de 14 (quatorze) anos somente será necessária à apresentação da Certidão de Nascimento.
- b) A Diretoria Executiva da FAPES e a Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA avaliarão e julgarão os casos especiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO IV

PROTOCOLO IES

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO **PROGRAMA NOSSABOLSA EDITAL XX/2014**

Eu, _____, em exercício no cargo _____ na Instituição de Ensino Superior _____, declaro que o candidato _____ compareceu a Instituição na data ____/____/____ e entregou a documentação para comprovação das informações prestadas por ocasião de sua inscrição no processo seletivo do **Programa NOSSABOLSA** referente ao ano de 2015.

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supra referidos na IES não garante sua aprovação no processo final de seleção do **Programa NOSSABOLSA**, tendo em vista que a análise técnica dos documentos é realizada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

Ressaltamos que o referido candidato não entregou os documentos abaixo relacionados, tendo ciência que a falta dos mesmos poderá implicar em sua desclassificação para FAPES.

Assinatura do bolsista

Assinatura do responsável, quando menor de idade.

Carimbo da IES e assinatura do funcionário



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ESTUDOU TODO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____ de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei que concluí com êxito todas as séries do Ensino Médio em escola pública no estado do Espírito Santo,

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins do Processo Seletivo do Programa NOSSABOLSA, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RENDA

Eu, _____,
portador do CPF _____ RG de nº _____, declaro
para os devidos fins do Programa NOSSABOLSA, que não possui vínculo empregatício e ainda
nenhum tipo renda informal.

Declaro esta ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
administrativas, civis e penais.

_____/ES _____ de _____ de 2015.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____
residente e domiciliado na rua _____ nº _____
no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não possuo
conta corrente, poupança ou outros serviços, em nenhuma instituição bancária..

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF
_____ RG de nº _____, declaro para os devidos fins do
Programa NOSSABOLSA, que recebo como doações os valores especificados abaixo:

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

Declaro estaR ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis, administrativas, civis e penais.

_____/ES _____ de _____ de 2015.

Assinatura